

**LEI Nº 10.173, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**  
**DOE Nº 35.619, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Piscicultores (as) do Município de Gurupá (CRIAPIRA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, os serviços sociais que prestam em sua área de atuação, a Associação dos Piscicultores (as) do Município de Gurupá (CRIAPIRA), CNPJ nº 34.667.099/0001-00, com sede na Av. São Benedito, nº 251, Bairro Centro, Cep: 68.300-000, Município de Gurupá, com foro na Comarca de sua jurisdição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de novembro de 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado